

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de mecanismos para cumprir o Artigo 5º da Resolução nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

O PREFEITO(A) DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os mecanismos institucionais destinados ao levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos através de:

I – **Levantamento Anual de Demanda** com organização de listas de espera e priorização de famílias em situação de vulnerabilidade;

II – **Criação de Sistema de Monitoramento** através de plataformas digitais para registrar e acompanhar a demanda por vagas, permitindo que gestores públicos tenham acesso a dados atualizados sobre crianças fora da escola;

III - **Busca Ativa Escolar** como estratégia que envolve agentes comunitários, profissionais da saúde e assistência social para identificar crianças que não estão matriculadas e garantir seu acesso à Educação Infantil;

IV - **Divulgação Transparente** para publicação periódica de relatórios sobre a demanda e oferta de vagas, garantindo acesso público às informações e critérios de atendimento.

V - **Expansão Planejada da Oferta** para após o levantamento da demanda não atendida, planejar a ampliação de vagas por meio de cooperação federativa, priorizando instituições públicas próximas às residências das crianças.

Art. 2º As condições de oferta e atendimento da Educação Infantil deverão observar a demanda por creche ou pré-escola conforme definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios.

Art. 3º O planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil será realizado mediante a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 4º Ficam instituídos mecanismos institucionais para identificação, avaliação e justificativa da necessidade de celebração de parcerias, nos termos da legislação vigente, garantindo:

- I - a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados na modalidade de atendimento;
- II - a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias, assegurando aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 5º A atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil será assegurada, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 6º Serão adotados mecanismos institucionais para avaliação contínua da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil, com divulgação regular dos resultados.

Art. 7º A transição das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser adequada, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento do processo e o compartilhamento de informações entre as equipes escolares bem como manter consonância com a política de currículo do município.

Art. 8º Fica definido o mês de janeiro de 2026, como prazo final para a redução da relação entre o número de bebês, crianças bem pequenas e pequenas por educador nas instituições de Educação Infantil, com vistas à melhoria contínua do atendimento, conforme orienta o Artigo 6º da Resolução do CNE Nº 01/2024.

Art. 9º Caberá ao Setor Pedagógico criar, até dezembro de 2025, os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil do Município de Sebastião Laranjeiras e ao Conselho Municipal de Educação, até fevereiro de 2026, proceder a aprovação através de normativa.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 30 de MAIO DE 2025.



Pedro Antonio Pereira Malheiros
Prefeito